



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 527/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR REGISTRO DE PREÇO

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 17 de junho de 2026

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1.	Condições gerais da contratação: Aquisição de materiais médicos (Consumo) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. Materiais: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO; EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL; SONDA FOLEY CALIBRE 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 E 22; FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INFANTIL E NAONATAL; ABAIXADOR DE LÍNGUA; MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO (Classe N95 ou PFF-2) E EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL.
2.	Modalidade de Licitação e Base Legal: Aquisição por Licitação - Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, para futura formalização de Ata de Registro de Preços.
3.	Estimativa de custos global (conforme estudo técnico preliminar): O levantamento de mercado com orçamento final estimado será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, e será anexado a este caderno processual assim que concluído.
4.	Prazo estipulado de vigência contractual: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado, por até 12 meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
5.	Informação orçamentária: Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
6.	Característica do item para definição da fonte de recurso: Materiais destinados para a Atenção Básica e Especializada.
7.	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e gestão: Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)
8.	Equiperesponsável pela elaboração do Termo de Referência: Aliny Dalmonich Fernandes Calhau – Farmacêutica, Matrícula 43877/1; Manuela Martins Cruz – Farmacêutica/Gerente, Matrícula: 4384-2/1 PMVV/GAF Mat/Med E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
9.	Gestão: Farmacêutico Gestor lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica: Gestor Titular: Karina Vieira Tozzi dos Reis Mat.: 2901-7/1; Gestor suplente: Manuela Martins Cruz – Farmacêutica/Gerente, Matrícula: 4384-2/1. E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
10.	Fiscalização: Fiscal Titular lotado no Almoxarifado da Saúde: Danielly da Mota Moura Soares CPF: 126.558.437-03; Fiscal suplente: Gisele Carvalho Fraga Mat.: 80861 CPF: 110.299.667-02. Tel.: 99224-2269 /E-mail: almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 Aquisição de Materiais: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO; EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL; SONDA FOLEY CALIBRE 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 E 22; FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INFANTIL E NAONATAL; ABAIXADOR DE LÍNGUA; MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO (Classe N95 ou PFF-2) E EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, mediante Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os objetos desta contratação/ aquisição NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Esta contratação trata-se de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado para o mesmo período, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

1.6 Considerando a necessidade de aquisição dos materiais padronizados pelo município por meio da Portaria SEMSA nº05/2016, para atendimento à demanda da população;

1.7 Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município para proporcionar atendimento de qualidade e diferenciado aos munícipes, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos;

Considerando que os insucessos sucessivos dos objetos do presente processo conforme demonstrações em anexo e conforme descrito a seguir:

ITEM 01: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO			
PROCESSO	81646/2024	PE 034/2025	FRACASSADO
	115502/2025	PE 013/2026	DESERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ITEM 02: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL			
PROCESSO	75911/2025	PE 034/2025	FRACASSADO
	115502/2025	PE 013/2026	DESERTO

ITEM 12: FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTI			
PROCESSO	75022/2023	PE 038/2024	FRACASSADO
	71204/2024	PE 007/2025	FRACASSO
	20863/2025	PE 049/2025	DESERTO

Observações relevantes:

- Informamos que para os materiais constantes neste Termo de Referência os fornecedores detentores das atas ainda vigentes 237/2025 e 414/2025 não concordaram em renovar as mesmas, ou não se manifestaram quando questionados sobre a renovação destas, conforme demonstrado em anexo;
- Para os itens abaixador de língua e fixadores de tubo endotraqueal apesar de possuírem atas ainda vigentes, houve a necessidade de replanejamento dos quantitativos solicitados a fim de atender à necessidade do município, visto um aumento de sua demanda.

Justifica-se a realização da presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para futura formalização de **ARP**, tendo em vista o enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde aos requisitos legais para a utilização desse procedimento. A aquisição dos objetos se dará de maneira **parcelada** conforme a necessidade (**sob demanda**), visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de **uso frequente**, com especificações padronizadas no âmbito municipal, conforme estabelecido na Portaria SEMSA nº 05/2016, o que possibilita a definição objetiva do objeto e o julgamento pelo critério de **menor preço**.

Ademais, a contratação demanda entregas parceladas, de forma a assegurar o abastecimento contínuo do Município, prevenindo desabastecimentos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde e à assistência prestada à população.

Considerando os argumentos expostos, pedimos que seja realizado Pregão Eletrônico **com ampla concorrência**, conforme justificativa apresentada, respeitando a Lei nº 14.133/2021, a qual prevê ampla competitividade entre os participantes, tendo ainda como consequência a participação de um maior número de licitantes, aumentando acentuadamente as chances de obtenção de uma proposta mais vantajosa.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Esclarecemos que caso haja Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações, considerando a possibilidade de a matéria dos mesmos serem de cunho técnico, informamos que estes podem ser encaminhados para o e-mail acostado ao quadro resumo deste Termo de Referência e conforme descrito abaixo:

E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 As exigências contidas na especificação técnica deste termo têm como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários para o bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrência. Não há quaisquer ilegalidades neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra.

2.2 Os itens a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas estão relacionados na tabela abaixo:

GRUPO 01						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2.19.02.2397-5	1	EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO , ESTÉRIL. Com conectordistalluerlock e proximal luerslip, com protetores em todas as extremidades, tubo flexível, transparente, atóxico, estéril, descartável, corta fluxo em cada via, com duas tampas sobressalentes. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA.	unidade	610	7320	7320
2.19.02.0739-2	2	EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL , ESTÉRIL. Com conectordistalluerlock e	unidade	10	120	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

		proximal luerslip, com protetores em todas as extremidades, tubo flexível, transparente, atóxico, estéril, descartável, corta fluxo em cada via, com duas tampas sobressalentes. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA.				
Estimativa de valor baseado em sites					R\$ 28.070,40	
GRUPO 02						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 1765 7	3	SONDA FOLEY, CALIBRE 8, com balão de 3 a 10cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	15	180	180
2 19 02 1766 5	4	SONDA FOLEY, CALIBRE 10, com balão de 3 a 10cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	18	216	215
2 19 02 2310 0	5	SONDA FOLEY, CALIBRE 12, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro	Unidade	80	960	960

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

		conforme regulamentos da ANVISA.				
2 19 02 2223 5	6	SONDA FOLEY, CALIBRE 14, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	40	480	480
2 19 02 2224 3	7	SONDA FOLEY, CALIBRE 16, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	80	960	960
2 19 02 1789 4	8	SONDA FOLEY, CALIBRE 18, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	63	756	755
2 19 02 1779 7	9	SONDA FOLEY, CALIBRE 20, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	33	396	395

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

2 19 02 1793 2	10	SONDA FOLEY, CALIBRE 22, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	32	384	385
Estimativa de valor baseado na Ata nº 237/2025					R\$ 14.330,20	
GRUPO 03						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 2238 3	11	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO , composto por duas bandas, sendo uma superior medindo entre 70-75cm e outra inferior a partir de 65-70cm, tendo em uma delas um orifício central e uma peça de velcro adesiva. Confeccionado em material hipoalergênico, anti-escaras e impermeável, isento de látex. Velcros adesivos de 4-6cm nas extremidades para fixação. Regulável através de velcro para união das bandas. Deve impedir o deslocamento ou movimento do tubo. Uso único. Embalagem individual e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	50	600	600
2 19 02 2407 6	12	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL , composto por duas bandas, sendo uma superior medindo entre 52-56cm e outra inferior a partir de 40 - 45cm,	Unidade	50	600	600

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

		tendo em uma delas um orifício central e uma peça de velcro adesiva. Confeccionado em material hipoalergênico, anti-escaras e impermeável, isento de látex. Velcros adesivos de 1-3cm nas extremidades para fixação. Regulável através de velcro para união das bandas. Deve impedir o deslocamento ou movimento do tubo. Uso único. Embalagem individual e registro conforme regulamentos da ANVISA				
2 19 02 2240 5	13	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL , confeccionado em material hipoalergênico e impermeável, velcro e duas bandas adesivas.Embalagem individual e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	3	36	40
Estimativa de valor baseado na ARP nº068/2026 e em sites					R\$ 16.766,80	
ITEM 14						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 2482 3	14	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA, descartável, formato tipo espátula, embalagem individual convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, com extremidades arredondadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão, medindo entre 1,4cm a 1,5 cm de largura, 13,5 cm a 14 cm de	Pacote com 100 unidades	220	2640	2640

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

		comprimento e 2 mm a 5mm de espessura. Pacote com 100 unidades. Impressão legível de data de fabricação/validade e número do lote na embalagem.				
Estimativa de valor baseado na ARP nº 061/2026					R\$ 12.091,20	
ITEM 15						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 01 0592 1	15	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO (Classe N95 ou PFF-2) Máscara descartável específica para isolamento respiratório, totalmente fechada, para oclusão completa de nariz e boca, com filtro maior ou igual a 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra de diâmetro, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com duas tiras elásticas para fixação atrás da cabeça e pescoço e perfeito ajuste facial, com vedação completa de nariz e boca, atóxica, hipoalérgica e inodora. Sem válvula de exalação. Classe PFF-2 ou N95, para uso hospitalar, com filtração bacteriológica. Embalagem individual, apresentando o nome comercial da empresa fabricante e importador (em caso de importação), o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), sempre em caracteres indelévels e bem visíveis. Deve	Unidade	700	8400	8400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

		apresentar Registro na ANVISA.				
Estimativa de valor baseado na ARP nº 380/2025					R\$ 6.888,00	
ITEM 16						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 2479 3	16	EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL 120cm, ESTÉRIL, biocompatível, em PVC, com prime interno reduzido de 1,10ml, com conexão luerlock, calibre das conexões adequadas que não permitam vazamentos, tubo maleável, transparente, atóxico, apirogênico. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	45	540	540
Estimativa de valor baseado na Ata nº 414/2025					R\$ 999,00	

CMM* - Consumo Médio Mensal

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto ao consumo de materiais médicos (material de consumo), na previsão de abertura de novos serviços de saúde, prevendo oscilações de consumo do material ao longo do ano, com margem de segurança.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação/Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo e o identificador da Futura Contratação/Aquisição serão anexadas aos autos, assim que disponibilizadas pela SEMAD/PMVV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

3.3 Elucidamos ainda que no caso do reajustamento, será com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data base do orçamento.

Em adição, informamos que o PAC desta secretaria se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha em seu portal transparência, conforme caminho a seguir:

Site PMVV -> transparência -> licitação -> Plano de Contratações Anual -> 2025 (selecionar o ano que se deseja consultar -> ir para detalhes -> clicar na secretaria que se deseja consultar (em nosso caso, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA) -> ir para detalhes.

Códigos demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anuais (PCA):
PCW00251.2026-47 - PAC 2026 - CÓDIGO: Registro de preços para aquisição de material de consumo médico hospitalar.

Informamos ainda que as informações relacionadas ao Portal Transparência é atribuição do setor de Gerência de Projetos e Planejamento/SEMSA, através do link:
<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2025>

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.

4.2 Considerando a necessidade de aquisição dos materiais e produto padronizados pelo município por meio da Portaria SEMSA nº05/2016, para atendimento à demanda da população;

4.3 Trata-se o presente processo de aquisição de materiais médicos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidades dos seus tratamentos propostos.

4.4 Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Desde já, justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47, 48 e 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, considerando:

- Os insucessos das tentativas de aquisição dos materiais dispostos no item 2 do presente termo de referência, conforme demonstrações em anexo;
- O inciso III art. 49 que diz: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”;
- Conforme demonstrações em anexo, no que se refere aos materiais quando se aplica a referida Lei quanto à divisão para ME e EPP, comprovadamente os insucessos são mais frequentes, demonstrando não ser vantajoso para a municipalidade;
- O grande número de processos licitatórios com objetos semelhantes que restaram fracassados quando deflagrados com exclusividades às micro e pequenas empresas;
- Que com base em tais dados, percebeu-se que não há fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- Que a deflagração do certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade;
- Que o resultado infrutífero da presente licitação pode ocasionar desabastecimento de materiais, o que pode trazer reflexos sobre a resolubilidade de ações e programas na área de saúde, podendo agravar o quadro de saúde do paciente levando a internação ou óbito, ocasionando o aumento do custo do Sistema Único de Saúde municipal;
- E ainda, se mantivermos a ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal.

Considerando os argumentos expostos, pedimos, Pregão Eletrônico com ampla concorrência.

DA GARANTIA:

Diante da natureza de bens comuns, de baixa complexidade e risco reduzido, opta-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, preservando a atratividade do certame sem prejuízo ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.1.1 Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.1.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “bem comum”, que não configurará restrição da competitividade.

5.1.3 A participação de cooperativas não será admitida vista que esta é restrita a objetos de **prestação de serviços técnicos** especializados compatíveis com o seu objeto social, não se aplicando à aquisição de materiais médicos e medicamentos, atividades que demandam estrutura comercial, de armazenagem e distribuição, descaracterizando o ato cooperativo e a legislação de regência (Lei 12.690/2012 e Súmula 281/TCU).

5.2 SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte de materiais/medicamentos, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.3.1. Quando necessário para comprovação das características do objeto da licitação e também para que sejam submetidas à avaliação e testes técnicos que nos comprovem se o(s) objeto(s) em questão atende(m) às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha, serão solicitadas amostras, ficha técnica, dossiês, catálogo, manual, folheto, impresso, instruções, estudos complementares e/ou publicação original dos produtos cotados pela empresa que permitam uma perfeita identificação do objeto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias.

5.3.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Gerência de Assistência Farmacêutica localizada Rua Castelo Branco n. 1803, Bairro: Olaria, Vila Velha, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

5.3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa arrematante.

5.4. DA ANÁLISE DA AMOSTRA:

5.4.1. Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência e submetida a testes técnicos a fim de que seja verificado se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e se atende às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.4.2. As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e, caso necessário, por enfermeiro e/ou médico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

5.4.3. Após a avaliação será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

5.4.4. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

5.4.5. Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- **Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;**
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- Atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.

5.4.6. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

5.4.7. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. Do Prazo:

6.1.1.1. A entrega dos produtos (bens de consumo) deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante, conforme Art. 06 da Lei 14133/2021.

6.1.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo, das 7h às 12h e 13h às 15h.

6.2. Do Local de Entrega

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

6.2.1 Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da data de recebimento da autorização e empenho.

6.3. Do Prazo De Validade

6.3.1 Todos os materiais terão prazo mínimo de 70% da validade total, só podendo ser aceitar/receber a mercadoria com 16 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

6.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, logo após o recebimento da AF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Da vigência do contrato de fornecimento:

6.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado para o mesmo período, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

6.5 Do contato com os fabricantes/fornecedores:

6.5.1 Visando assegurar a máxima eficiência, agilidade e acompanhamento do fornecimento dos objetos dessa licitação e solução de eventuais pendências atrelados ao cumprimento do contrato referente ao fornecimento de materiais para o Município de Vila Velha, solicitamos que sejam disponibilizados os contatos (nome, número de telefone e endereço eletrônico) atualizados do fabricantes e distribuidor dos produtos objeto desta licitação.

6.5.2 Esta medida tem como objetivo facilitar a comunicação direta entre a administração pública municipal e os fornecedores, garantindo o acompanhamento mais célere e eficaz do abastecimento do município, a rápida resolução de eventuais problemas e a manutenção do interesse público, que é a continuidade do fornecimento de materiais médicos para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

6.5.3 Ressaltamos que essa solicitação está alinhada com o princípio da eficiência administrativa e visa fortalecer a parceria entre a administração pública e seus fornecedores para o benefício da saúde pública municipal.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os produtos serão recebidos:

7.1.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.1.3. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

7.1.4. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.5. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / material, para as devidas correções.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. A Autorização de Fornecimento terá força de contrato.

7.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

7.2.1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material/material entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.2.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.2.3. No ato da entrega os materiais/medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto.

7.3.2 Forma de pagamento:

Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e)** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.3.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Qualificação Técnica:

- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ou que se enquadrem no mesmo tipo de produto/área (produtos para saúde), de acordo com a ANVISA, conforme os objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.
- B) Autorização de Funcionamento da empresa arrematante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- C) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa arrematante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- D) **Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante da licitação, expedido pelo Conselho Regional da Classe Profissional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica;
- E) **Certificado de Registro do material**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, **ou isenção, quando houver**.
- F) O proponente arrematante **deverá** encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals, catálogos, dossiês** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias (**quando houver**).
- G) Caso o produto/item não seja classificado **de interesse à saúde**, ou seja, **não regulado pela ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a empresa fica isenta de apresentar os documentos acima solicitados, **exceto o item A**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1 As estimativas do valor e o levantamento de mercado com orçamento final estimado da contratação serão construídas e informadas neste caderno processual posteriormente pelo setor de Compras/SEMSA, após cotação de preços e será anexado a este caderno processual assim que concluído.

10.2 O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do item será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de preços (quando aplicável) e Banco de Preços em saúde (quando aplicável), sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação prevista neste Termo de Referência:

- a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, o nome da fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;
- os valores unitários e totais por item e por extenso;
- na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Apresentar Catálogos, fichas técnicas, dossiês, quando couber;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

12.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

12.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

12.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

12.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

12.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo, cumprir com a garantia.

13.1.2 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

13.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

13.1.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

13.1.6 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

13.1.7 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.8 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

13.1.9 Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais/ medicamentos;

13.1.10 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF/OS - Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

13.1.11 Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;

13.1.12 As empresas que realizarem transações comerciais com órgãos públicos da administração direta e indireta devem emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos tradicionais modelos de documentos fiscais 1 ou 1A, conforme cláusula 2ª, I do Protocolo ICMS 42/09.:“ Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

13.1.13 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

14. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À AUSÊNCIA DE CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS E INEXISTÊNCIA DE ARP PARA ADESAO

14.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Declaramos ainda não haver existência de outras ARPs para adesão relacionadas aos objetos deste caderno processual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções e infrações administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação/aquisição.

16.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

16.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A dotação orçamentária será informada posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde;

Os itens para aquisição presentes neste Termo de Referência são caracterizados, para a definição da fonte de recursos, como materiais utilizados nos serviços de Atenção Especializada e Básica.

Informamos ainda que os recursos utilizados, se do tesouro municipal e/ou transferências de fundo a fundo de verbas federais e estaduais, serão informados também posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde, entretanto para este (s) objeto (s) não há convênio e emenda parlamentar.

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau
Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Manuela Martins Cruz
Gerente – Gerência de Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Alessandra Barcelos
Subsecretária da Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

APROVO O CONTEÚDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Informamos que este documento foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no anexo único da Portaria Conjunta
SEMAD/PGM/SEMCONTnº 04/2024



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ALINY DALMONICH FERNANDES CALHAU
CPF: ***.712.487-**
Data: 18/06/2026 09:47:05 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 18/06/2026 10:42:42 -03:00

Assinado eletronicamente por:
MANUELA MARTINS CRUZ
CPF: ***.037.537-**
Data: 18/06/2026 13:23:32 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 18/06/2026 14:54:51 -03:00